

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO
00029/2018 – 00017/2018 Nº PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Fama – MG, Flávia Pizani Junqueira Bertocco e o membro da Equipe de Apoio Cylvano Bornelli, nomeados pela Portaria nº 01/2018, para proceder aos trabalhos abertura dos envelopes habilitação da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objeto Registro de Preços para eventual e futura compra de Medicamentos, por maior desconto percentual sobre a Tabela CMED (éticos, genéricos e similares), regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. A presente licitação é processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução Legislativa nº 4/2009 e Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições contidas no ato convocatório e seus anexos. Presentes a Pregoeira Flávia Pizani Junqueira Bertocco, o membro da Equipe de Apoio – Cylvano Bornelli e a representante das empresa licitante do presente processo, sendo:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
03.945.035/0001-91 ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	5912241 SSP/SP ALBERTO RAMOS DRUMMOND
05.194.502/0001-14 ALFALAGOS LTDA - EPP	M6397947 SEBASTIÃO MÁXIMO FILHO
25.147.375/0001-00 FARMACIAS ULTRA BAIRRO EIRELLI - EPP	M8173971 CARLOS ROBERTO DE PAULA

Dando início aos trabalhos a Pregoeira já tendo recebido os envelopes e credenciado as licitantes, colheu a assinatura dos representantes presentes nos documentos para o credenciamento e no envelope de habilitação e propostas, constatando assim a inviolabilidade dos Envelopes. A Pregoeira procedeu imediatamente, à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, cujos documentos que as compõem foram rubricados pelos presentes. A proposta da emoesa FARMACIAS ULTRA BAIRRO EIRELLI - EPP, foi desclassificada por não atender ao item 9.4. Para efeito de classificação das propostas, a pregoeira considerará o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela CMED/ANVISA constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas: (...9.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; (...), 9.4.2 – que não apresentarem a Tabela CMED/ANVISA, atualizada. Foram apresentados os descontos iniciais, conforme mapa e proposta em anexo. Sendo que nenhuma empresa apresentou cotação para o item -1 MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, a Pregoeira iniciou a fase de lances verbais, em ordem crescente, para apuração do maior desconto. Sendo assim, encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira procedeu à análise da Proposta e dos preços médios conforme mapa em anexo

que passa a fazer parte deste processo. A proposta apresentada atende aos interesses da Prefeitura Municipal de Fama, vez que conforme pesquisa efetuada os valores estão compatíveis com os praticados no mercado. Registre-se que os representantes legais das empresa presentes, não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito de recurso na fase de propostas, nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002. Após a Pregoeira passa à análise da qualificação da licitante classificada procedendo à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação da empresa autora da Proposta classificada, para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital. Foi constatado que a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, estando assim a mesma habilitada. Seguem-se os trâmites do referido processo para posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente. Registre-se que os representantes presentes, não manifestaram interesse em interpor recurso na fase de habilitação, motivo pelo qual fica precluso o direito de recurso, nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ATA, que após lida e aprovada vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira

Cylvano Bornelli
Equipe de Apoio

ALBERTO RAMOS DRUMMOND
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

SEBASTIÃO MÁXIMO FILHO
ALFALAGOS LTDA - EPP

CARLOS ROBERTO DE PAULA
FARMACIAS ULTRA BAIRRO EIRELLI - EPP